# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SOROCABA DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

# EDITAL Nº 09/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3278/2022- SAAE......

#### 1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3278/2022-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 em epígrafe.
  - 1.1.1. Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 24/02/2023 até o dia 14/03/2023, sendo que o acolhimento das propostas será até às 08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 14/03/2023, às 10:00 horas.
  - **1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL	
		1

1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 8), bem como a proposta escrita (item 7.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022- SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento Licitações e Compras. Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP CEP.: 18086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5822, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, pelo site desta Administração <a href="www.saaesorocaba.com.br">www.saaesorocaba.com.br</a> pelo e-mail <a href="licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br">licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br</a> ou através de correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço constante no item 1.4 supra.
  - **1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- **1.6. Anexos** que integram este edital:
  - I. Especificação do Objeto;
  - II. Termo de Referência;
  - III. Modelo de Carta Proposta;
  - IV. Minuta do Contrato;
  - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
  - VI. Declaração Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
  - VII. Termo de Ciência e de Notificação;
  - VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
    - IX. Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais;
    - X. Desenhos Técnicos Tampões

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

#### 2. OBJETO.

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de Tampões de Ferro Fundido**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- **2.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 6 do Termo de Referência Anexo II, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- **2.4.** A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

# 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **3.1** A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.
- 3.2 O prazo máximo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, conforme segue:
  - **3.2.1.** Lotes 01 a 03 (PEDIDO DE COMPRAS): entrega total, no prazo acima estabelecido (não fará parte do contrato).
    - **3.2.1.1.** O lote 01 e 03 serão entregues mediante assinatura apenas de Pedido de Compra, ou seja, sem formalização de contrato, na <u>hipótese de vencedoras distintas</u>.
  - **3.2.2.** Lotes 04 a 06 (CONTRATO): sempre que houver a necessidade do material, em até 04 (quatro) parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de vigência.
  - **3.2.3.** Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.
  - **3.2.4.** Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no item 4 do Termo de Referência Anexo II, conforme as normas

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL	

vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo IX.

- 3.2.5. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 3.2.5.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 9 e seus subitens.
- **3.4 Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) ....... do Departamento/Setor de ......, CPF.: ....., e-mail: ....... para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - **3.4.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.5 Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
  - **3.5.1** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

#### 4 RECEBIMENTO DO OBJETO.

**4.1 Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL	

- **4.2 Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.
- 5 PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.
  - **5.1** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme descriminados no edital e seus anexos.
    - **5.1.1** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
  - 5.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
  - 5.3 Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

Onde:
P = Po x. I .

Io
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **5.3.1** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **5.4** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
  - 5.4.1 Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - 5.4.2 Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL	

- 5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;
  - **5.5.1** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
  - **5.5.2** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
  - 5.6.1 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
  - 5.6.2 A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

# 6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **6.2 Ficam impedidas** de participar aquelas que:
  - **6.2.1** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 6.2.2 Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

- **6.2.3** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4 Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- **6.2.5** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- **6.2.8** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 6.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 6.3.3 Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.5** Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	
---	--

#### 7 PROCEDIMENTOS.

- **7.1** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **7.3** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - **7.3.1** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 7.3.2 Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 7.3.3 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - **7.3.4** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
  - 7.3.5 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - **7.3.6** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - **7.3.7** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - **7.3.8** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC DA/SL
---

- 7.3.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 7.4.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e <u>não constem</u> os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 7.5 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.6 Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 7.7 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **7.8** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
  - 7.9.1 Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério <u>quando da existência de mais de 01 (um) lote</u> adotar a disputa de <u>LOTES SIMULTÂNEOS</u> na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- **7.10** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

- **7.10.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.11** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
  - 7.11.1 Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **7.12** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 7.13 As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 7.14 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

#### 7.14.1 Proposta Eletrônica.

- 7.14.1.1 A licitante, ao registrar sua PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de "VALOR TOTAL POR LOTE" o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- **7.14.1.2** A proposta deverá atender o disposto no item 10, bem como as condições apresentadas no item 5.
- 7.14.1.3 A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

#### 7.14.2 Proposta Escrita.

**7.14.2.1** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.** 

- **7.14.2.2** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 7.15.
- **7.14.2.3** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- **7.14.2.4** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
  - a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);
  - b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
  - c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato/pedido de compras, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
  - d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.5;
  - e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
  - **g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
  - O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

# 7.15 ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 7.15.1 A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via email thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 7.14.2 e 8, IMEDIATAMENTE após o encerramento da sessão.
  - **7.15.1.1** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
  - 7.15.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.15.2 Posteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a proposta escrita (subitem 7.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de habilitação (item 8) originais e/ou autenticados.
  - 7.15.2.1 A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
  - 7.15.2.2 Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.
- **7.16** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo "**menor preço por item**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.17 Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- **7.18** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na

Redigido nor Laura Essetti Almeida Ferreira de Paula — Chefe DLC	DA/SI

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 7.18.1 A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 7.4 deste edital.
- **7.19** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **7.20** Para efeito do disposto no subitem 7.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.20.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame:
  - 7.20.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 7.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
  - 7.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **7.21** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
  - 7.21.1 A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **7.22** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

- **7.23** O disposto no subitem 7.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.24 O item 7.18 não se aplica para os lotes com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.25 Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.25.1 Não se aplica o item 7.25 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 7.25.2 Não se aplica o item 7.25 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 7.26 Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 7.25.1 e 7.25.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.27 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, exceto quando se tratar-se de condições diferentes para o fornecimento, hipótese que o pregoeiro avaliará aceitabilidade do valor ofertado.
- 7.28 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 7.29 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **7.29.1** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **7.30** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **7.31** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- **7.32** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

# 8 HABILITAÇÃO.

# 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL	

- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - **8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 8.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compras. No entanto, toda a documentação exigida

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

# 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

- a) Qualificação Técnica Operacional.
  - a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **8.3.1** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 8.3.2 O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.3.3 O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

# 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
  - a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
    - **a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
      - Publicação em Diário Oficial; ou
      - Publicação em Jornal; ou
      - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
      - Comprovação por Sped.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

# 8.5 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Dadinida nan Laura Facasti Almaida Famaina da Daula - Chafa DI C	DA/CI
Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL
5 i	· ———

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 8.6 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- 8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.8 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.9** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 8.10 Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11 Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 8.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- **8.12** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 – "HABILITAÇÃO" e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

# 9 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 9.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato/pedido de compras a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
  - 9.1.1 Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.
  - 9.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/pedido de compras, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;
  - **9.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 7.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
  - 9.1.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual/pedido de compras conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato/pedido de compras poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
  - 9.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/pedido de compras, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
  - 9.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/pedido de compras, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
  - 9.1.7 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02).

# 9.1.7.1 A interpretação do subitem 9.1.7 respeita a súmula 51 do TCE/SP.

- **9.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 10 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1 Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato/pedido de compras, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
  - **10.1.1** Documento comprobatório dos poderes de representação.
  - 10.1.2 Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013. conforme Anexo VI.
- 10.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 10.1, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 10.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e para o pedido de compras, a vigência será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

- assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4** O contrato/pedido de compras poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### 11 RECURSO FINANCEIRO.

11.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº 23.03.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04. e 23.04.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1 A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias uteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.3 O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 12.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
  - **12.5.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - **12.5.2** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **12.6** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

12.7	O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitações, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
	Sorocaba, 23 de fevereiro de 2023.
	TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES DIRETOR GERAL

# <u>ANEXO I</u>

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – COTA RESERVADA			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	100	PÇ.	TAMPÕES LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO TDA 300 Especificação: Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.

LOTE 02 – COTA RESERVADA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto		
01	150	PÇ.	TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 600 Especificação: Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 600, articulado, com travamento automático e anel em polietileno antirruído, DN 600mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.		

	LOTE 03 – COTA RESERVADA							
Item Qtde. Unid. Especificação do objeto								
01	15	PÇ.	TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900  Especificação: Tampão circular de ferro fundido DUCTIL TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno antirruído, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba.  As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.					

	LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto					
01	300	PÇ.	TAMPÕES LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO TDA 300 Especificação: Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.					

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA									
Item	Item Qtde. Unid. Especificação do objeto								
01	450	PÇ.	TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 600  Especificação: Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 600, articulado, com travamento automático e anel em polietileno antirruído, DN 600mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba.  As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.						

	LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item Qtde. Unid. Especificação do objeto								
01	45	PÇ.	TAMPÕES CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900  Especificação: Tampão circular de ferro fundido DUCTIL TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno antirruído, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba.  As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.					

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento de Tampões de Ferro Fundido, para atendimento à área Operacional de Água e de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ref. S.C. 091/2022

## 2. QUANTIDADE

# 2.1. LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP

100 Tampões Luminárias de Ferro Fundido TDA 300

# 2.2. LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

150 Tampões Circulares de Ferro Fundido Dúctil TDA 600

#### 2.3. LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP

15 Tampões Circulares de Ferro Fundido Dúctil TDA 900

# 2.4. LOTE 04 - AMPLA CONCORÊNCIA

300 Tampões Luminárias de Ferro Fundido TDA 300

# 2.5. LOTE 05 - AMPLA CONCORÊNCIA

450 Tampões Circulares de Ferro Fundido Dúctil TDA 600

#### 2.6. LOTE 06 - AMPLA CONCORÊNCIA

45 Tampões Circulares de Ferro Fundido Dúctil TDA 900

# 3. ESPECIFICAÇÕES

 Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.

 Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 600, articulado, com travamento automático e anel em polietileno anti-ruído, DN 600mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba.

As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.

 Tampão circular de ferro fundido DUCTIL TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno anti-ruido, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba.

As dimensões devem seguir a risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.

# 4. INSPEÇÃO TÉCNICA

Conforme Instrução elaborada pela CMM (em anexo).

## 5. PRAZO DE ENTREGA

Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **45** (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento de cada solicitação, no horário das 08h00 as 15h00.

Para os Lotes 01 a 03 – Exclusivo ME/EPP – a entrega será imediata (não fazendo parte do Contrato para fornecimento parcelado).

Para os Lotes 04 a 06 – Ampla Concorrência - o material deverá ser entregue em até 05 parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

## 6. GARANTIA

De acordo com as normas de fabricação.

# 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

## 8. LOCAL DA ENTREGA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.

SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Almoxarifado

Sorocaba SP

Horário das 08h00 as 15h00

#### 9. UNIDADE FISCALIZADORA

Setor de Materiais e Almoxarifado.

# 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e Especificação do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação

Sorocaba, 26 de setembro de 2022.

# DONIZETE MORALES Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

# **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de material de consumo, controlado pelo almoxarifado e de uso contínuo.

Este material é especialmente utilizado pela área operacional de água e esgoto em serviços de manutenção e/ou obras de implantação de poço de visita para as redes de esgoto, assim como troca de tampões danificados. O tampão luminária é especialmente utilizado em áreas que possuem registro de rede de água instalado.

Esta aquisição é necessária visando manter o saldo de material em estoque, assim como o atendimento à área operacional, possibilitando o regular andamento dos serviços a serem executados, sem gerar prejuízo para a Administração.

Sorocaba, 26 de setembro de 2022.

DONIZETE MORALES

Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

#### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

_	
Λ	_
ч	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

# Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo nº 3278/2022- SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Fornecimento de Tampões de Ferro Fundido**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

	LOTE								
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)				

0	<b>VALOR</b>	OFERTADO	POR	<b>ESTA</b>	<b>EMPRESA</b>	É	DE	R\$	
(					).				

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

#### Prazo de validade da proposta:

# Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

## Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ( )

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

Data de Nascimento: Endereço Completo: E-mail Institucional: E-mail Alternativo:
Dados do preposto:  Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada: Telefone: ( ) Data de Nascimento: Endereço Completo: E-mail Institucional: E-mail Alternativo:
(local e data)(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

# Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

#### **MINUTA**

CONTRATO Nº

/SL/2023

CONTRATO										
ESGOTO D										
<b>TAMPÕES</b>	DE FE	ERRO FI	JNDIDO,	CONFO	RME P	ROCESS	O ADMINI	STRA	TIVO	Ν°
3278/2022-	SAAE									

^ /
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de
Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 -
·
Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP.: 18086-000, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado
pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA
CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG
nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente
<b>SAAE</b> , e a, no, no
Bairro, na cidade de – CEP.:, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo
•
seu(a), senhor(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº e CPF nº doravante
designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos
termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital
do Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo Administrativo
nº 3278/2022- SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente
aceitas

# PRIMEIRA - Objeto.

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3278/2022- SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **Tampões de Ferro Fundido**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral (R\$)						

#### SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

- **2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.
- **2.2.** O prazo máximo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**, conforme segue:
- 2.2.1. Lotes 04 a 06 (CONTRATO): sempre que houver a necessidade do material, em até 04 (quatro) parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de vigência.
- **2.2.2.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.
- **2.2.3.** Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no item 4 do Termo de Referência Anexo II, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais Anexo IX.
- **2.2.4.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.2.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- **2.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) ....... do Departamento/Setor de ....., CPF.: ...., e-mail: ...... para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- **2.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.
- **2.5. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

pela fiscalização.	
Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL
	34

#### CONTRATO Nº /SL/2023

**2.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

#### TERCEIRA – Recebimento do objeto.

- **3.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento **(no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- **3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

## QUARTA - Reajuste de preços e pagamentos.

- **4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- **4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I .

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Indice do mês de apresentação da proposta.

- **4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **4.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- **4.4.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- **4.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

#### CONTRATO Nº /SL/2023

- **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- **4.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **4.5.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **4.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **4.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **4.6.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.7.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

# **QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

- **5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 5.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.
- **5.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

- **5.1.4.** Multa de 1% (um um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- **5.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- **5.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02).
- **5.2.** . A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº **23.03.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.** e **23.04.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.** 

# SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

- **7.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico** nº 06/2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 3278/2022- SAAE.
- **7.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.
- **7.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

# 7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral),

#### conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL
Tredigide por Eddra i decetti i timelda i erreita de i dala	D/ VOL

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.

# 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal:

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

# 7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

	a)	Fazer	prova	de	possuir	capital	social
registrado ou patrimônio líquido	não inferior	a 8% (oito	por ce	nto)	do valor	total regi	strado,
comprovado através da apres	entação da	cópia do	Certific	adó	de Regi	stro Cad	dastral,
Contrato Social ou alteração co	ontratual devi	damente re	egistrac	do na	a Junta Č	omercial	ou no
Cartório de Registro Civil de Pes	ssoas Jurídic	as ou apres	sentaçã	io do	balanço.		

**a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Publicação em Diário Oficial;

ou

- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
  - Comprovação por Sped.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- **b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

# 7.3.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. <u>Será verificado o eventual descumprimento</u> das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	DA/SL

# CONTRATO Nº /SL/2023 **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
<b>c)</b> Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.
<b>7.3.8.</b> Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até <b>180 (cento e oitenta) dias</b> imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
OITAVA – valor total do contrato.
<b>8.1.</b> O valor total do presente contrato, importa em <b>R\$</b> ().
NONA – vigência contratual
<b>9.1.</b> A vigência contratual será de <b>12 (doze) meses</b> contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>9.1.1.</b> O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.
DÉCIMA- rescisão contratual.
<b>10.1.</b> Em caso de rescisão, a <b>CONTRATADA</b> reconhece integralmente os direitos do <b>SAAE</b> previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC DA/SL

b)

- **10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

- **11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba,	de	de 2023.
	SERVIÇO AUTÔNOMO Tiago Suckow da Silv		
	SERVIÇO AUTÔNOMO	<b>DE ÁGUA E ES</b> O Fiscalizador	GOTO DE SOROCABA
		CONTRATADA	
Testemun	has:		
01		02	

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA** 

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo nº 3278/2022- SAAE.

por Sr.(a) nºdisposto n acrescido ¡	intermédio e do o inciso V do ar pela Lei Federal n anos em trabalho anos.	de CPF nº t. 27 da º 9.854, d	seu , Lei Fe e 27 de	represe portador(a) deral nº 8.66 outubro de	ntante da Carte DEC 66, de 21 1999, que i	legal eira de LARA, p de junh não emp	o(a) Identidade ara fins do o de 1993, rega menor
Ressalva:	emprega menor, a	a partir de	quatorz	ze anos, na c	ondição de	aprendi	z ( ).
			(dat	a)			
	(assinatu	•		l ou represer	· ·	,	

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

# DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirig	ente:		
Nome:		C	PF:
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Telefone:		e-mail:	
2. Declaração:			
do Município, e no artigregulamentada pelo Dec	go 1º da Le reto Municip nº 20.903 de	i Municipal nº 10 al 20.786 de 25 d 11 de dezembro	no artigo 73-A, da Lei Orgânica 128, de 30 de Maio de 2012, le setembro de 2013 e alterado de 2013, onde estabelecem as
( ) não incorro em nenhu	ma das hipó	teses de inelegibili	dade previstas no referido artigo
( ) incorro nas hipóteses	de inelegibil	idade previstas no	referido artigo.
inciso(s) do re	ferido artigo complement	e, por essa raz	e inelegibilidade prevista(s) no(s) ão, apresento os documentos, o necessários à verificação das
	e <sup>·</sup> 1983, e no	artigo 299 do Cóo	uelas previstas na Lei Federal nº ligo Penal (Falsidade Ideológica)
So	rocaba,	de	de 2023.
RAZÃO SOCIAL Nome – Cargo RG			

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

**ANEXO VII** 

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CONTRATADO:** 

CONTRATO/ PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SL/2023

**OBJETO:** 

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
  - a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- **2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	Sorocab	oa,	de	de 2	2023
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/EN Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo G Cargo: Diretor Geral CPF:					
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITA		CERTAM	E OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo G Cargo: Diretor Geral CPF:	uimarães	- S			
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A Pelo CONTRATANTE:	JUSTE:				
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo G Cargo: Diretor Geral CPF:	Suimarães	- S			
Nome: Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANT CPF:	E	-			
Pela CONTRATADA:					
Nome: Cargo: CPF:		-			
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	RATANI	ΓE:			
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo G Cargo: Diretor Geral CPF:	Suimarães	5			
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome: Cargo: <b>FISCALIZADOR</b> CPF:		-			

<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b> Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro CPF:
Nome: Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras CPF:
Nome: Cargo: Controlador Interno CPF:
Nome: Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SFCPF:

# OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato/pedido de compras e seus respectivos aditamentos.

# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATA	NTE: Serviço Autôno	mo de Agua e Esgoto de Sorc	ocaba.
<b>CNPJ Nº:</b> 71.	.480.560/0001-39		
CONTRATAL	DA:		
CNPJ Nº:			
CONTRATO	PEDIDO DE COMPI	RAS N° (DE ORIGEM): n°	/SL/2023.
DATA DA AS	SSINATURA: /	/2023	
VIGÊNCIA:			
OBJETO: Fo	ornecimento de Tamp	oões de Ferro Fundido	
VALOR (R\$):	: R\$).		
Lei, que os encontram-se	demais document no respectivo proc	sável pela entidade supra epiç tos originais, atinentes à d esso administrativo arquivado de São Paulo, e serão remetio	correspondente licitação, o na origem à disposição
Sorocaba,	de	de 2023.	
Diretor Gera tiagosuckow(	w da Silva Camargo I @saaesorocaba.sp.g araes@gmail.com		

# OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

# INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

# REF. Solicitação de compra n.º 091/2022 - DOIL/DOA/DOE

Material: Tampão Luminária de Ferro Fundido TDA 300

Tampão Circular de Ferro Fundido Dúctil TDA 600

Tampão Circular de Ferro Fundido Dúctil TDA 900

- 1. Os materiais constantes na Solicitação de Compras, deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes, declaradas na especificação técnica, constante no termo de referência, anexo.
- 2. A inspeção será feita por empresa credenciada junto ao SAAE de Sorocaba, de livre escolha da contratada, devendo ser testemunhada por 01 (um) agente de qualidade da Comissão Permanente de Materiais e Marcas (CPMM) do SAAE de Sorocaba.
- 3. As inspeções de recebimento quando testemunhada por agente de qualidade da CPMM, deverá evidenciar e assinar com carimbo próprio o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada, comprovando a aprovação e a liberação dos materiais inspecionados.
  - 3.1 A licitante contratada deverá disponibilizar os equipamentos de medição, controles e ensaios devidamente calibrados para a realização da inspeção.
- 4. Todos os ensaios de inspeção de recebimento determinados pelas normas técnicas deverão ser preferencialmente realizados em fábrica. Se a licitante contratada for distribuidora ou revendedora do material ofertado, a mesma deverá informar o endereço do fabricante do material ou laboratório onde a inspeção será realizada
- 5. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses, na data da inspeção.
- 6. O pagamento das despesas de inspeção do(s) agente(s) de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem, quando necessário, também serão por conta do fornecedor.
  - 6.1 O relatório das despesas, juntamente com os comprovantes serão enviados à empresa ao e-mail do preposto responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços/Pedido de Compras.
  - 6.2 A empresa deverá informar e-mail da área financeira a qual será copiada quando do envio das despesas.
  - 6.3 O reembolso das despesas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, o qual após este prazo a empresa será notificada.

6.3.1 O reembolso deverá ocorrer no mesmo exercício em que a inspeção foi realizada.

**Obs.** No caso da inspeção ser em outro estado, a despesa com passagem aérea do(s) agente(s) de qualidade também será por conta do fornecedor.

- 7. A empresa deverá disponibilizar ao agente de qualidade durante suas atividades computador e impressora a fim de emissão de relatório de inspeção.
- 8. A comunicação quanto a programação da data para a realização das inspeções de recebimento deverá ser feito pela empresa Empreendedora em comum acordo com a empresa fornecedora dos materiais e o SAAE, através dos e-mails a seguir:

Comissão de Materiais e Marcas: heliosantos@saaesorocaba.sp.gov.br

Setor de Especif. Qualif. e Insp. de Materiais: idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br

- 9. No ato da entrega dos materiais na obra do SAAE, os mesmos poderão ser recusados pelos funcionários do recebimento, se constatado:
  - a) o não atendimento dos procedimentos de inspeção mencionados nesta instrução:
  - b) ausência dos laudos de inspeção correspondentes de cada material;
  - c) sem a devida identificação com selos do SAAE.

# 10. EMPRESAS CREDENCIADAS.

Estão credenciadas e aptas para a realização de inspeções técnicas nos produtos adquiridos pelo SAAE Sorocaba, as seguintes empresas:

# ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária

Recife/PE - CEP 50740-540 CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15

Fone: (81) 3272-4399

Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida

valdemir@itep.com.br

# APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro Hortolândia/SP - CEP 13.184-470

CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00 Fone/Fax: (19) 3342-6096

Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069

aprovcq@uol.com.br

# **QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 – Altos da Lapa

São Paulo/SP - CEP 05083 -110 CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02

Fone: (11) 3836 -1644

Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro

luizglp@ig.com.br

# SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa

São Paulo/SP - CEP 04653-090 CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03

Fone: (11) 5671-5818

Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior sanequaliolivett@terra.com.br

Eng.º Hélio Rodrigues dos Santos CPMM – Presidente

Idiara Maria Diniz Chefe do Setor de Especif. Qualif. e Insp. De Materiais

# **ANEXO X**

# **DESENHOS TÉCNICOS TAMPÕES**





